

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

ANGICO, SEXTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 524

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Rua Antonio Tiago, S/N - Centro

Angico-TO / CEP: 77905-000

#### CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5242026520**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Parecer Técnico Social - Regularização Fundiária/Etapa 02 **1**

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PARECER TÉCNICO SOCIAL

**PROCEDIMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 801/2024

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO

**ASSUNTO/OBJETO:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/ PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO SETOR CENTRAL ETAPA II

### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. II do Decreto Municipal n°13/2022 (Obs. Decreto municipal que institui a Reurb), que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei n° 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado.

SETOR CENTRAL ETAPA II, **consubstanciadas aos dados (constantes no cadastro socioeconômico ou das famílias preexistentes na Secretaria Municipal de Habitação).**

**Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB foi realizado feito no momento do projeto de regularização fundiária, e que a partir daí realizamos a classificação individual dos beneficiários.**

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração constituída no estudo social considera os seguintes aspectos estabelecidos no decreto municipal n° **DECRETO N° 13/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

- Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos;**
- Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência; e**
- Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural acima de quatro módulos fiscal.**

**(Redação dada pelo art. 19 do Decreto Municipal n° 13/2022.**

### III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO:

**A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se no setor SETOR CENTRAL ETAPA II.**

**A ocupação do setor aconteceu quando** Município de Angico - TO, emancipado politicamente, no dia 20 de Fevereiro de 1991 situado no extremo norte do Estado do Tocantins, localizado na confluência dos córregos Angico e Mato Redondo, na região do Bico do Papagaio sim tornou cidade nesta época.

O primeiro prefeito Waldemar Borges Teixeira em seu primeiro mandato de gestão em 1993, fez um levantamento topográfico em toda área urbana do município delimitado as ruas e lotes. Aos poucos foi iniciado processo de abertura de ruas, com doação de lote para as pessoas construir sua residência.

A cidade de Angico- Tocantins foi ganhando formanto com aberturas ruas e posteriormente a construção de casa, tonando -se os imóvel sem documentação legal de propriedade, devido o município não tem realizado o processo de regularização fundiária antes da doação dos imóvel.

Em 01/04/1999 foi extraído Angico - TO teve sua origem de imóvel através da área urbana de terra denominada GLEBA ANGICO, situada no município com uma área de 300.00.00 há, através da **Certidão de interior teor da matrícula 63 extraída nos termos do art19 da lei nº6.015 de 31/12/1973 e art. Da lei nº8.935 de 18/11/1994.** Na qual certidão certifica área total da gleba com seu confrontantes e limites sugindo assim perimento urbano de Angico TO.

Passaram se 34 anos de emancipação do município surgiu oportunidade do atual gestor Cleofan Barbosa Lima, iniciar o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/ PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO SETOR CENTRAL ETAPA II.

O Setor Central Etapa II, composto de ruas pavimentadas, sem rede de esgoto, com coleta de lixo realizada pela prefeitura de Angico - TO. As befeitorias das casas em condições razoavel, com uma predominancia da clientela de baixa renda atendendo o requisito do Programa Angico Legal.

### IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o SETOR CENTRAL ETAPA II possui um total de **173 pessoas beneficiadas**, sendo **120 beneficiários** que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb- S), e **53 beneficiários** que se enquadram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Loteamento/ SETOR CENTRAL ETAPA II é de baixa renda, atendendo as condições

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGICO:25064098000171 em 06/02/2026 13:38

elencadas no Decreto Municipal nº13/2022, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 05 salários mínimos

Conforme o Art. 7º. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 05 (cinco) salários mínimos;

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população, é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência de regularizar o seu imóvel.

Angico - TO, 05 Fevereiro de 2026.

**ANNE SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA ALAVARENGA**

Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social da Comissão de Regularização Fundiária

